



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONTRATO N.º 024/2017

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM
AUTÔNOMO, SEM VÍNCULO
EMPREGATÍCIO**

Pelo presente instrumento de contrato, as partes abaixo discriminadas, de um lado a **PREFEITURA DE MUZAMBINHO**, com sede na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Centro, nesta cidade de Muzambinho, estado de Minas Gerais, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito, o Senhor Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello, brasileiro, casado, portador do RG: M 531149 e do CPF: 286.830.486-91, residente e domiciliado nesta cidade de Muzambinho/MG e de outro lado o Sr. **JALES RODRIGUES CARDOSO**, autônomo, técnico de rádio e televisão, portador do CPF: 188.660.936/53, RG M. 778.878, PIS: 11611662537 residente e domiciliado na Rua João Pinheiro, nº 271, nesta cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – OBJETO:

O objeto do presente contrato constitui na contratação de profissional para manutenção e conservação de todos os equipamentos de transmissão de sinais de televisão em UHF e VHF, no município de Muzambinho.

Cláusula Segunda – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento, conforme disposto na cláusula Quarta deste contrato;
- Aquisição de peças e componentes danificados.

Cláusula Terceira – NORMAS E EXECUÇÃO:

Os serviços serão realizados segundo normas e instruções da Secretaria de Administração, através de seu titular.

Cláusula Quarta – PREÇO:

Pelos serviços de execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, a importância de **RS 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais)**, mediante recibo e comprovada a inscrição do **CONTRATADO** no cadastro de contribuintes do imposto sobre serviços de qualquer natureza –ISSQN de Muzambinho, na qualidade de autônomo, na data do respectivo pagamento. O valor global deste contrato é estimado em **RS 7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais)**.

Parágrafo único. As despesas com impostos, decorrentes deste instrumento contratual será a cargo do **CONTRATADO**.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Cláusula Quinta – REAJUSTE:

O preço avençado na Cláusula Quarta deste contrato, não sofrerá reajustamento em qualquer hipótese.

Cláusula Sexta – PRAZO:

O objeto do presente contrato vigorará até **02/01/2018**, a partir da data de assinatura.

Cláusula Sétima – MULTAS:

a) 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, se deixarem de cumprir quaisquer das cláusulas;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global, se por culpa for o mesmo rescindindo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Cláusula Oitava – RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, atendida a conveniência administrativa.

Cláusula Nona – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Prestar os serviços a CONTRATANTE de conformidade com os pedidos e especificações;
- b) Conduzir os serviços com técnica, observando, rigorosamente, os requisitos de segurança;
- c) Apresentar, por época do recebimento, Nota Fiscal de Prestação de Serviços, caracterizando, desta forma, inexistência de qualquer vínculo empregatício;
- d) Apresentar o comprovante de regularidade junto ao INSS e ISSQN.
- e) O deslocamento: MUZAMBINHO – MORRO PRETO E ALTO DO ANJO e vice versa, correrá por conta do contratado.

Cláusula Décima – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.10.24.722.2401.2.146.3390.36**



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Décima Primeira – FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que, de outra forma não seja solucionada, com expressa renúncia, das partes a qualquer outro que venha ter, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas signatárias, em 04 (quatro) vias de teor de forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo se as partes a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições.

Muzambinho(MG), 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA DE MUZAMBINHO
CONTRATANTE
Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

JALES RODRIGUES CARDOSO
CONTRATADO

Testemunhas:

- 1) Nome: *Thássio Ruela da Silva*
CPF: *074232046-41*
- 2) Nome: *Marcos Donizetti de Almeida*
CPF: *063560826-15*